



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação, sob demanda, de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de mudas de café, calcário agrícola, fertilizantes e prestação de serviços de plantio, destinados à execução das ações, programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Tarauacá, conforme condições, quantidades, especificações técnicas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

1.2. A contratação será processada pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), em razão da natureza estimada, futura e variável da demanda, possibilitando a realização de aquisições e contratações de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos registrados.

1.3. Os itens que compõem o objeto deverão atender às especificações técnicas, padrões mínimos de qualidade, requisitos fitossanitários, normas ambientais e demais exigências previstas na legislação aplicável, cabendo à futura contratada fornecer produtos novos, de primeira qualidade, e executar os serviços com observância das boas práticas agrônômicas, garantindo a adequada implantação das lavouras cafeeiras e o atendimento ao interesse público.

1.4. O objeto será adjudicado por item, observando-se o princípio do parcelamento previsto no art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a ampliar a competitividade, favorecer a participação do maior número possível de fornecedores especializados, evitar a concentração de mercado e propiciar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo da eficiência na execução contratual.

1.5. A contratação fundamenta-se no Documento de Formalização da Demanda (DFD), no Estudo Técnico Preliminar (ETP), neste Termo de Referência e nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, constituindo instrumento destinado ao atendimento das políticas públicas de fortalecimento da cafeicultura, incentivo à produção agrícola e promoção do desenvolvimento rural sustentável no Município de Tarauacá.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação da Necessidade

A presente contratação fundamenta-se na necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura de assegurar a continuidade e a ampliação das ações, programas e projetos voltados ao fortalecimento da cafeicultura no Município de Tarauacá, atividade de significativa relevância econômica e social para a agricultura familiar e para o desenvolvimento rural sustentável. A demanda decorre da necessidade permanente de fomentar a implantação, renovação e expansão das áreas cultivadas, proporcionando melhores condições de produção aos agricultores atendidos pelas políticas públicas municipais.

A inexistência de uma contratação estruturada compromete a execução do planejamento institucional da Secretaria, podendo ocasionar descontinuidade das ações governamentais, redução da produtividade agrícola, prejuízos ao calendário de plantio e diminuição da efetividade dos programas de incentivo ao desenvolvimento rural. Dessa forma, a contratação apresenta-se como medida indispensável para garantir o atendimento tempestivo das demandas da Administração e dos produtores rurais beneficiários.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

2.2. Fundamentação Técnica

A necessidade da contratação foi devidamente formalizada no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e aprofundada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), documentos que demonstraram a viabilidade técnica, operacional e econômica da solução proposta. As análises realizadas evidenciaram que o fornecimento de mudas de café, corretivos agrícolas, fertilizantes e serviços especializados de plantio constitui a alternativa mais adequada para atender aos objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Agricultura, considerando as características da demanda, a disponibilidade do mercado e as necessidades dos programas municipais de incentivo à produção cafeeira.

O levantamento técnico também demonstrou que o parcelamento do objeto por itens amplia a competitividade, favorece a participação de fornecedores especializados, reduz riscos de execução contratual e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo da eficiência da futura contratação.

2.3. Fundamentação Legal

A contratação observará as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente os princípios previstos em seu art. 5º, o planejamento da contratação estabelecido no art. 18, os requisitos do Termo de Referência previstos no art. 6º, inciso XXIII, as regras relativas ao Sistema de Registro de Preços, quando aplicáveis, bem como as normas complementares expedidas pelos órgãos competentes.

A instrução processual também observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, competitividade, economicidade, segregação de funções, desenvolvimento nacional sustentável e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

2.4. Compatibilidade com o Planejamento Institucional

A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026, demonstrando compatibilidade com o planejamento institucional da Administração Municipal, com o Plano Diretor de Logística Sustentável e com os objetivos estratégicos da Secretaria Municipal de Agricultura. Sua execução permitirá o atendimento contínuo das demandas relacionadas ao fortalecimento da cadeia produtiva do café, assegurando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos e melhor planejamento das aquisições e serviços durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.5. Justificativa da Utilização do Sistema de Registro de Preços

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) mostra-se adequada em razão de a demanda possuir natureza futura, estimada e variável, não sendo possível definir previamente o quantitativo exato a ser contratado ao longo da vigência da Ata. O SRP permitirá que os fornecimentos e os serviços sejam realizados de forma parcelada, mediante emissão de Ordens de Fornecimento e Ordens de Serviço, conforme a necessidade da Administração, evitando a formação de estoques desnecessários, reduzindo desperdícios, racionalizando os gastos públicos e proporcionando maior eficiência na gestão contratual. Dessa forma, considerando as conclusões constantes do Documento de Formalização da Demanda e do Estudo Técnico Preliminar, resta demonstrado que a presente contratação é técnica, jurídica, operacional e economicamente adequada, atendendo plenamente ao interesse público e aos objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Tarauacá.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Caracterização da Solução



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

A solução consiste na realização de **Registro de Preços para futura e eventual contratação, sob demanda, de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de mudas de café, calcário agrícola, fertilizantes e prestação de serviços de plantio**, destinados ao atendimento das ações, programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Tarauacá.

A contratação será executada de forma parcelada, mediante emissão de Ordens de Fornecimento e Ordens de Serviço, observando as necessidades efetivas da Administração durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, permitindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos, racionalização das aquisições e adequada execução das políticas públicas de incentivo à cafeicultura.

3.2. Componentes da Solução

A solução compreende, de forma integrada, os seguintes componentes:

I – Fornecimento de mudas de café produzidas em conformidade com os padrões fitossanitários, genéticos e de qualidade exigidos pela legislação vigente e pelas especificações técnicas deste Termo de Referência;

II – Fornecimento de calcário agrícola destinado à correção da acidez do solo, observando os requisitos mínimos de qualidade, composição química, granulometria e eficiência agronômica;

III – Fornecimento de fertilizantes agrícolas compatíveis com as recomendações agronômicas e com as necessidades nutricionais da cultura do café, atendendo às especificações técnicas e à legislação aplicável;

IV – Prestação de serviços especializados de plantio, compreendendo todas as atividades necessárias à implantação das mudas, observadas as boas práticas agronômicas, as orientações técnicas da Secretaria Municipal de Agricultura e as especificações constantes neste Termo de Referência.

3.3. Integração dos Componentes

Os componentes da solução possuem caráter complementar e deverão ser executados de forma integrada, garantindo que os insumos e os serviços sejam disponibilizados em momento compatível com o calendário agrícola e com o cronograma de execução das ações da Secretaria Municipal de Agricultura. O fornecimento dos materiais e a execução dos serviços deverão observar sequência lógica de implantação das áreas cultivadas, assegurando o correto aproveitamento dos insumos e a obtenção dos resultados esperados pela Administração.

3.4. Especificações Gerais de Execução

Os fornecimentos e os serviços ocorrerão de forma parcelada, exclusivamente mediante solicitação formal da Administração, sendo vedada qualquer entrega ou execução sem a emissão da correspondente Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

Todos os produtos deverão ser novos, de primeira qualidade, livres de defeitos, dentro do prazo de validade, quando aplicável, e atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e às normas expedidas pelos órgãos competentes. Os serviços de plantio deverão ser executados por profissionais capacitados, utilizando equipamentos adequados e observando as recomendações técnicas para preparo das covas, distribuição das mudas, aplicação dos insumos, espaçamento, profundidade de plantio, alinhamento das linhas de cultivo e demais práticas agronômicas necessárias à adequada implantação da lavoura cafeeira.

3.5. Aspectos Operacionais



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

A contratada será responsável por disponibilizar todos os recursos necessários à execução do objeto, incluindo mão de obra, transporte, equipamentos, ferramentas, materiais auxiliares, combustíveis, equipamentos de proteção individual (EPIs), encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais custos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

As entregas deverão ocorrer nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Agricultura, em datas previamente agendadas, cabendo à contratada assegurar o adequado acondicionamento, transporte e descarregamento dos insumos, preservando sua integridade física e qualidade até o recebimento definitivo.

3.6. Garantia da Qualidade

A contratada responderá pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços executados, comprometendo-se a substituir, sem qualquer ônus para a Administração, os materiais recusados por desconformidade, vícios, defeitos, baixa qualidade ou inadequação às especificações técnicas.

Da mesma forma, eventuais serviços executados em desacordo com as normas técnicas ou com as orientações da fiscalização deverão ser refeitos integralmente pela contratada, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

3.7. Assistência Técnica e Responsabilidade da Contratada

Embora a natureza do objeto não exija assistência técnica continuada ou manutenção preventiva e corretiva típica de bens permanentes, a contratada permanecerá responsável pela garantia da qualidade dos produtos entregues e dos serviços executados durante todo o período contratual, respondendo pela correção de falhas, substituição de materiais inadequados e saneamento de quaisquer inconformidades identificadas pela fiscalização.

3.8. Resultado Esperado

A solução proposta permitirá que a Secretaria Municipal de Agricultura execute suas políticas públicas de incentivo à cafeicultura com maior eficiência, economicidade e continuidade, garantindo atendimento tempestivo aos produtores rurais, melhoria das condições de produção, fortalecimento da agricultura familiar, incremento da produtividade das lavouras e desenvolvimento econômico sustentável do Município de Tarauacá, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Gerais

A futura contratação deverá atender integralmente às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, competitividade, planejamento e desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021. Os bens fornecidos e os serviços executados deverão atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, às normas expedidas pelos órgãos competentes e às boas práticas agronômicas aplicáveis à implantação de lavouras cafezeiras.

A contratada deverá possuir capacidade técnica, operacional e logística suficiente para executar o objeto durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, garantindo a continuidade do fornecimento e da prestação dos serviços, independentemente do volume de demandas emitidas pela Administração.

4.2. Requisitos Técnicos

Os produtos e serviços deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos:



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUCÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

ITEM	REQUISITO TÉCNICO
Mudas de café	Deverão apresentar elevado padrão fitossanitário, vigor vegetativo, uniformidade, sistema radicular bem desenvolvido, ausência de pragas, doenças, danos mecânicos e demais características previstas nas especificações técnicas e na legislação aplicável.
Mudas de café	Deverão apresentar elevado padrão fitossanitário, vigor vegetativo, uniformidade, sistema radicular bem desenvolvido, ausência de pragas, doenças, danos mecânicos e demais características previstas nas especificações técnicas e na legislação aplicável.
Calcário agrícola	Deverá atender às especificações mínimas de composição química, granulometria, Poder Relativo de Neutralização Total (PRNT) e demais parâmetros estabelecidos pela legislação vigente.
Fertilizantes	Deverão possuir formulação compatível com as recomendações agronômicas para a cultura do café, apresentar registro quando exigido pela legislação e estar dentro do prazo de validade.
Serviços de plantio	Deverão ser executados conforme recomendações técnicas para implantação da cultura do café, utilizando mão de obra qualificada, equipamentos adequados e observando as orientações da fiscalização.

4.3. Requisitos Funcionais

A solução deverá possibilitar:

- I** – Atendimento parcelado das demandas da Administração durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- II** – Fornecimento dos materiais conforme os quantitativos efetivamente solicitados;
- III** – Execução dos serviços em conformidade com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Agricultura;
- IV** – Integração entre o fornecimento dos insumos e os serviços de plantio, assegurando a adequada implantação das lavouras;
- V** – Rastreabilidade das entregas e dos serviços executados;
- VI** – Substituição imediata de produtos rejeitados ou em desacordo com as especificações técnicas.

4.4. Requisitos Operacionais

A contratada deverá:

- I** – Disponibilizar todos os recursos humanos, materiais, equipamentos, ferramentas, veículos e insumos necessários à perfeita execução do objeto;
- II** – Realizar transporte adequado dos materiais, preservando suas características físicas, químicas e biológicas;
- III** – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos nas Ordens de Fornecimento e Ordens de Serviço;
- IV** – Comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer a execução contratual;
- V** – Manter canal permanente de comunicação com a fiscalização do contrato;
- VI** – Substituir produtos recusados e refazer serviços rejeitados sem qualquer ônus para a Administração.

4.5. Requisitos de Qualidade

Todos os produtos deverão:

- ser novos;
- ser de primeira qualidade;
- estar em perfeitas condições de uso;



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

- atender às especificações técnicas deste Termo de Referência;
- possuir prazo de validade compatível, quando aplicável;
- ser entregues em embalagens íntegras e identificadas;
- possuir origem regular e atender às normas dos órgãos competentes.

Os serviços deverão ser executados:

- observando as boas práticas agrônômicas;
- conforme orientações técnicas da Secretaria Municipal de Agricultura;
- utilizando equipamentos em perfeitas condições de funcionamento;
- garantindo elevado padrão de qualidade e eficiência.

4.6. Requisitos Ambientais e de Sustentabilidade

Durante a execução contratual deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

I – Cumprimento integral da legislação ambiental vigente;

II – Utilização racional de insumos agrícolas;

III – minimização da geração de resíduos;

IV – Destinação ambientalmente adequada das embalagens, observando, quando aplicável, os sistemas de logística reversa previstos na legislação;

V – Adoção de boas práticas para preservação do solo e dos recursos hídricos;

VI – Planejamento das rotas de transporte visando reduzir consumo de combustíveis e emissões atmosféricas;

VII – prevenção de desperdícios durante o fornecimento e execução dos serviços.

4.7. Requisitos de Segurança

Durante a execução dos serviços, a contratada deverá:

- Cumprir integralmente a legislação de segurança e saúde no trabalho;
- Fornece Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados aos seus empregados;
- Responsabilizar-se pelo treinamento de sua equipe;
- Adotar medidas preventivas para evitar acidentes;
- Responder integralmente por quaisquer danos causados a pessoas, bens públicos ou particulares em decorrência da execução contratual.

4.8. Requisitos de Habilitação

A futura contratada deverá comprovar, na fase de habilitação, o atendimento às exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo, no mínimo:

- habilitação jurídica;
- regularidade fiscal, social e trabalhista;
- qualificação econômico-financeira;
- qualificação técnica compatível com o objeto licitado;
- inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública.

Para fins de qualificação técnica, poderá ser exigida a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de insumos agrícolas e/ou a execução de serviços compatíveis, em características, quantidades e complexidade, com o objeto desta contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

4.9. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação integral do objeto.

Será admitida a subcontratação parcial apenas de atividades acessórias e secundárias, desde que previamente autorizada pela Administração, sem transferência da responsabilidade



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

contratual, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do objeto, pela qualidade dos bens fornecidos e pelos serviços prestados.

4.10. Garantia dos Produtos e dos Serviços

A contratada responderá pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços executados durante toda a execução contratual, obrigando-se a substituir, reparar ou refazer, sem ônus para a Administração, qualquer item ou serviço que apresente defeito, vício, desconformidade técnica ou descumprimento das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, independentemente das demais responsabilidades previstas na legislação civil, administrativa e contratual.

4.11. Requisitos de Execução

Os fornecimentos e serviços serão realizados exclusivamente mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Agricultura, observando-se os quantitativos efetivamente demandados, os locais de entrega, os cronogramas definidos pela Administração e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando a continuidade das políticas públicas de fortalecimento da cafeicultura e a adequada aplicação dos recursos públicos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de Execução

A execução do objeto ocorrerá por meio do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, de forma **parcelada**, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. A contratação não gera obrigação de aquisição da totalidade dos quantitativos estimados, cabendo à Administração solicitar os bens e serviços de acordo com sua demanda efetiva, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. A execução será iniciada somente após a emissão da respectiva **Ordem de Fornecimento (OF)** ou **Ordem de Serviço (OS)**, expedida pelo gestor do contrato ou autoridade competente.

5.2. Emissão das Ordens de Fornecimento e de Serviço

As solicitações serão formalizadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e deverão conter, no mínimo:

- I** – Identificação do processo administrativo;
- II** – Número da Ata de Registro de Preços;
- III** – Identificação da contratada;
- IV** – Descrição dos itens ou serviços solicitados;
- V** – Quantitativos;
- VI** – Local de entrega ou execução;
- VII** – Prazo para fornecimento ou execução;
- VIII** – Responsável pelo recebimento;
- IX** – Demais orientações necessárias ao atendimento da demanda.

A contratada deverá iniciar o atendimento da solicitação imediatamente após o recebimento da Ordem correspondente.

5.3. Prazo para Fornecimento e Execução

Os fornecimentos deverão ocorrer no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela Administração em razão da natureza da demanda.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Os serviços de plantio deverão ser iniciados em até **10 (dez) dias corridos** após a emissão da Ordem de Serviço e concluídos no prazo fixado pela Administração, observando a extensão da área, as condições climáticas e o cronograma das ações da Secretaria Municipal de Agricultura.

Em situações excepcionais e devidamente justificadas, os prazos poderão ser prorrogados mediante autorização formal da Administração.

5.4. Local de Entrega e Execução

Os materiais deverão ser entregues nos locais previamente indicados pela Secretaria Municipal de Agricultura, podendo compreender:

- almoxarifado da Secretaria;
- viveiros municipais;
- propriedades rurais beneficiadas pelos programas públicos;
- outros locais situados no Município de Tarauacá definidos pela Administração.

Os serviços de plantio serão executados nas propriedades rurais previamente indicadas pela Secretaria, observando o cronograma estabelecido e as orientações da equipe técnica.

5.5. Condições de Fornecimento

Os produtos deverão:

- ser entregues em embalagens originais, íntegras e identificadas;
- apresentar perfeito estado de conservação;
- estar livres de defeitos, contaminações e avarias;
- possuir prazo de validade compatível, quando aplicável;
- atender integralmente às especificações técnicas do Termo de Referência.

As mudas deverão ser transportadas de forma a preservar sua integridade física e fisiológica, evitando danos ao sistema radicular, ao caule e à parte aérea.

O calcário e os fertilizantes deverão ser entregues em embalagens adequadas ou a granel, quando previsto, garantindo a manutenção de suas características físico-químicas.

5.6. Condições de Execução dos Serviços

Os serviços de plantio compreenderão, conforme especificado na Ordem de Serviço:

- distribuição das mudas nas áreas indicadas;
- abertura ou adequação das covas, quando previsto;
- plantio conforme espaçamento e alinhamento definidos pela fiscalização;
- aplicação dos insumos previstos para implantação da lavoura;
- recomposição do solo ao redor das mudas;
- demais procedimentos técnicos necessários à correta implantação da cultura.

Todos os serviços deverão observar as boas práticas agronômicas, as recomendações técnicas para a cultura do café e as orientações da fiscalização.

5.7. Recursos Necessários

A contratada será integralmente responsável pelo fornecimento de:

- mão de obra qualificada;
- veículos de transporte;
- equipamentos;
- ferramentas;
- máquinas, quando necessárias;
- combustíveis;
- equipamentos de proteção individual (EPIs);
- materiais auxiliares;
- alimentação, hospedagem e deslocamento de seus empregados;



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

- demais recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto.

Nenhum custo adicional poderá ser imputado à Administração.

5.8. Recebimento do Objeto

O recebimento ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento Provisório

Realizado no ato da entrega dos materiais ou da conclusão dos serviços, mediante conferência quantitativa e verificação preliminar das condições aparentes dos produtos e da execução.

II – Recebimento Definitivo

Ocorrerá após a verificação detalhada da conformidade dos bens e dos serviços com as especificações técnicas deste Termo de Referência, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, mediante emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo.

A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, materiais ou serviços que não atendam às exigências contratuais.

5.9. Substituição e Correção

A contratada deverá substituir, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da notificação, qualquer produto recusado em razão de:

- defeitos;
- baixa qualidade;
- desconformidade técnica;
- danos decorrentes do transporte;
- prazo de validade inadequado;
- divergência de especificações.

Os serviços considerados inadequados deverão ser refeitos integralmente, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.10. Acompanhamento da Execução

Toda a execução será acompanhada por servidor formalmente designado como fiscal do contrato, que registrará ocorrências, verificará a conformidade dos fornecimentos e dos serviços, emitirá relatórios de fiscalização e comunicará ao gestor contratual eventuais irregularidades para adoção das medidas cabíveis.

5.11. Critérios de Aceitação

Serão aceitos apenas os produtos e serviços que:

- atendam integralmente às especificações deste Termo de Referência;
- estejam em conformidade com a legislação vigente;
- apresentem qualidade compatível com as exigências técnicas;
- sejam entregues dentro dos prazos estabelecidos;
- tenham sido executados conforme as orientações da fiscalização.

5.12. Obrigações Durante a Execução

Durante toda a execução contratual, a contratada deverá:

- manter todas as condições de habilitação e qualificação;
- cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos;
- comunicar previamente qualquer intercorrência que possa comprometer a execução;
- atender prontamente às determinações da fiscalização;
- reparar integralmente quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto;



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

- observar integralmente a legislação ambiental, trabalhista, previdenciária, tributária e de segurança do trabalho.

A execução do objeto deverá ocorrer de forma contínua, eficiente e em estrita observância às disposições deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais normas aplicáveis.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Estrutura de Governança da Contratação

A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes serão realizadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, por meio de servidores formalmente designados para as funções de **Gestor do Contrato** e **Fiscal do Contrato**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O modelo de gestão adotado visa assegurar o acompanhamento contínuo da execução do objeto, garantindo a conformidade dos fornecimentos e serviços com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como a observância dos princípios da eficiência, transparência, controle e interesse público.

6.2. Atribuições do Gestor do Contrato

Compete ao Gestor do Contrato:

- I** – Coordenar e supervisionar a execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes;
- II** – Emitir as Ordens de Fornecimento e Ordens de Serviço, quando couber;
- III** – Acompanhar a execução financeira e administrativa da contratação;
- IV** – Promover a interlocução entre a Administração e a contratada;
- V** – Analisar relatórios de fiscalização e adotar providências administrativas cabíveis;
- VI** – Propor eventuais alterações contratuais, quando tecnicamente justificadas;
- VII** – Encaminhar à autoridade competente eventuais ocorrências que possam ensejar aplicação de sanções.

6.3. Atribuições do Fiscal do Contrato

Compete ao Fiscal do Contrato:

- I** – Acompanhar e fiscalizar in loco a execução dos fornecimentos e serviços;
- II** – Verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas;
- III** – Registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;
- IV** – Emitir relatórios periódicos de fiscalização;
- V** – Comunicar ao gestor do contrato quaisquer irregularidades verificadas;
- VI** – Atestar o recebimento provisório e subsidiar o recebimento definitivo do objeto;
- VII** – propor medidas corretivas sempre que identificadas desconformidades.

6.4. Comunicação e Fluxos Operacionais

A comunicação entre a Administração e a contratada será formalizada, preferencialmente, por meio eletrônico oficial, sem prejuízo da utilização de outros meios documentais válidos. Todas as Ordens de Fornecimento e Ordens de Serviço deverão conter instruções claras quanto ao objeto, quantitativos, prazos e locais de execução.

A contratada deverá manter canal de comunicação permanente e responsável técnico disponível para atendimento das demandas da Administração durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.5. Acompanhamento da Execução

O acompanhamento da execução contratual será realizado de forma contínua, abrangendo:

- I** – Verificação do cumprimento dos prazos;



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUCÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

- II – Análise da qualidade dos produtos e serviços;
- III – Conferência dos quantitativos entregues;
- IV – Avaliação do cumprimento das obrigações contratuais;
- V – Verificação do atendimento às normas técnicas e ambientais.

Os registros de fiscalização deverão ser formalizados em documentos próprios, compondo o histórico da execução contratual.

6.6. Tratamento de Irregularidades

Identificadas irregularidades na execução do objeto, o Fiscal do Contrato deverá comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato, que adotará as providências cabíveis, incluindo:

- I – Notificação da contratada para saneamento das falhas;
- II – Determinação de substituição de bens ou refazimento de serviços;
- III – Aplicação de penalidades, quando cabível;
- IV – Abertura de processo administrativo sancionador, se necessário.

6.7. Recebimento do Objeto

O recebimento do objeto observará as disposições deste Termo de Referência, sendo dividido em:

- I – **Recebimento Provisório**, realizado pelo Fiscal do Contrato no momento da entrega ou conclusão dos serviços;
- II – **Recebimento Definitivo**, realizado pelo Gestor do Contrato, após verificação da conformidade técnica e administrativa do objeto.

6.8. Avaliação de Desempenho da Contratada

A execução contratual será periodicamente avaliada quanto a:

- cumprimento de prazos;
- qualidade dos produtos fornecidos;
- qualidade dos serviços executados;
- atendimento às especificações técnicas;
- eficiência operacional;
- capacidade de resposta às demandas da Administração.

O desempenho insatisfatório poderá ensejar a adoção de medidas administrativas e sancionatórias previstas na legislação vigente.

6.9. Encerramento da Execução

Ao final da vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, o Gestor do Contrato deverá elaborar relatório final de execução, consolidando informações sobre a performance da contratada, os resultados alcançados, eventuais ocorrências e recomendações para futuras contratações, contribuindo para o aprimoramento contínuo da gestão pública.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Critérios de Medição

A medição dos serviços e o controle dos fornecimentos serão realizados de forma **quantitativa e qualitativa**, com base nas Ordens de Fornecimento e Ordens de Serviço efetivamente emitidas pela Secretaria Municipal de Agricultura, bem como nos relatórios de fiscalização elaborados pelo Fiscal do Contrato.

Para os itens de fornecimento (mudas de café, calcário e fertilizantes), a medição considerará:

- I – Quantitativos efetivamente entregues e aceitos pela Administração;
- II – Conformidade dos produtos com as especificações técnicas do Termo de Referência;



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

III – Integridade das embalagens, validade e condições de conservação;

IV – Ausência de vícios, defeitos ou desconformidades.

7.1.1. Para os serviços de plantio, a medição considerará:

I – Área efetivamente plantada ou quantitativo de mudas implantadas;

II – Conformidade da execução com as orientações técnicas da Administração;

III – Cumprimento das etapas agronômicas previstas (preparo, plantio e adequação inicial);

IV – Qualidade da execução verificada em campo pela fiscalização.

Somente serão considerados para fins de pagamento os quantitativos devidamente medidos, conferidos e aceitos pela fiscalização.

7.2. Recebimento e Aceitação

O pagamento somente será efetuado após:

I – Recebimento provisório do objeto pelo Fiscal do Contrato;

II – Recebimento definitivo pelo Gestor do Contrato, atestando a conformidade dos bens e serviços;

III – Apresentação da documentação fiscal válida pela contratada;

IV – Inexistência de pendências ou irregularidades na execução contratual.

A rejeição parcial ou total de bens ou serviços implicará a glosa dos respectivos valores até a devida regularização.

7.3. Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado pela Administração em até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, após o recebimento definitivo do objeto.

A Nota Fiscal deverá conter, obrigatoriamente:

- identificação do processo administrativo;
- número da Ata de Registro de Preços;
- descrição detalhada dos itens ou serviços;
- quantitativos executados;
- valores unitários e totais;
- dados bancários da contratada.

7.4. Hipóteses de Suspensão ou Glosa de Pagamento

O pagamento poderá ser suspenso ou sofrer glosa nas seguintes hipóteses:

I – Entrega de produtos em desconformidade com as especificações técnicas;

II – Execução de serviços com qualidade insatisfatória ou fora dos padrões exigidos;

III – Ausência de documentação fiscal, trabalhista ou previdenciária regular;

IV – Descumprimento de prazos contratuais;

V – Pendências na execução não sanadas dentro do prazo estabelecido pela Administração.

7.5. Reajuste e Atualização de Valores

Os valores registrados poderão ser reajustados ou reequilibrados, quando cabível, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante demonstração analítica da variação dos custos, devidamente comprovada pela contratada e analisada pela Administração, respeitando-se os limites legais e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

7.6. Forma de Liquidação

A liquidação da despesa será realizada após a verificação do direito adquirido pelo credor, com base nos documentos comprobatórios da execução do objeto, devidamente atestados pela fiscalização, em conformidade com o art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 e com os procedimentos internos da Administração Pública.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

7.7. Disposições Gerais

O pagamento não será devido enquanto houver pendências na execução contratual, podendo a Administração reter valores até a completa regularização das obrigações assumidas pela contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Modalidade de Contratação

A seleção do fornecedor será realizada mediante **procedimento licitatório na modalidade Pregão**, na forma **eletrônica**, com adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado.

8.2. Critério de Julgamento

O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por item**, em conformidade com o princípio do parcelamento do objeto, conforme estabelecido no Estudo Técnico Preliminar e no art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A adjudicação por item visa ampliar a competitividade, permitir a participação de fornecedores especializados em cada segmento do objeto (insumos agrícolas e serviços de plantio), evitar concentração de mercado e garantir a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

8.3. Condições de Participação

Poderão participar do certame empresas que:

- I** – Comprovem atividade compatível com o objeto da contratação;
- II** – Atendam integralmente às exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica previstas no edital;
- III** – Não estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente;
- IV** – Demonstrem capacidade operacional para fornecimento dos insumos e execução dos serviços dentro dos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

8.4. Critérios de Habilitação Técnica

Os atestados deverão ser emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos.

Para fins de habilitação técnica, poderá ser exigida a apresentação de atestados de capacidade técnica que comprovem a execução anterior de atividades compatíveis com o objeto, especialmente:

- I** – Fornecimento de insumos agrícolas (mudas, fertilizantes e corretivos de solo);
- II** – Execução de serviços de implantação agrícola ou atividades correlatas;
- III** – Comprovação de capacidade logística para atendimento de demandas sob demanda.

8.4.1. Critérios de Habilitação para o Serviço de Plantio

A licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação mediante apresentação de:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou, satisfatoriamente, serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto desta contratação, envolvendo, no mínimo:

- Serviços de plantio de mudas de café;



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

- Fornecimento de mão de obra especializada para implantação de lavouras;
 - Utilização de equipamentos ou maquinário destinado ao plantio mecanizado ou semi-automatizado;
 - Coordenação técnica dos serviços agrícolas.
- b) Os atestados deverão conter, no mínimo:**
- identificação do contratante;
 - identificação da empresa executora;
 - descrição detalhada dos serviços executados;
 - período de execução;
 - quantitativos executados;
 - manifestação expressa de que os serviços foram executados satisfatoriamente.

8.4.2. Capacidade Técnico-Profissional

A licitante deverá comprovar possuir, em seu quadro permanente, ou mediante contrato de prestação de serviços, profissional de nível superior legalmente habilitado para responder tecnicamente pela execução dos serviços, mediante apresentação de:

- a) Engenheiro Agrônomo, devidamente registrado no CREA;**
- b) Certidão de Registro e Quitação do profissional junto ao CREA, dentro do prazo de validade;**
- c) Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou documento equivalente emitido pelo CREA, comprovando experiência do profissional em serviços compatíveis com:**
 - implantação de lavouras de café;
 - plantio de mudas;
 - assistência técnica agrícola;
 - manejo e implantação de sistemas de produção agrícola.

8.4.3. Vistoria Técnica (quando aplicável)

A Administração poderá facultar a realização de vistoria técnica às áreas onde ocorrerão os serviços, visando proporcionar pleno conhecimento das condições locais, sendo vedada futura alegação de desconhecimento das condições de execução

8.5. Exigências de Qualificação Econômico-Financeira

A qualificação econômico-financeira deverá demonstrar que o fornecedor possui condições de executar o objeto da contratação, podendo incluir:

- I – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;**
- II – Índices de liquidez compatíveis com a execução contratual;**
- III – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;**
- IV – Outros documentos previstos no edital, conforme a complexidade da contratação.**

8.6. Critérios de Sustentabilidade na Seleção

Será exigido que os fornecedores observem práticas de sustentabilidade ambiental, incluindo:

- I – Fornecimento de produtos em conformidade com a legislação ambiental vigente;**
- II – Comprovação de regularidade quanto à origem e produção dos insumos agrícolas;**
- III – Adoção de práticas de logística que reduzam impactos ambientais;**
- IV – Destinação adequada de embalagens e resíduos, quando aplicável.**

8.7. Justificativa do Critério de Julgamento

A adoção do critério de **menor preço por item** justifica-se pela natureza divisível do objeto, pela existência de ampla concorrência no mercado e pela possibilidade de contratação de fornecedores distintos para cada segmento, sem prejuízo da eficiência na execução.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Tal modelo assegura maior competitividade, amplia o universo de participantes, reduz custos para a Administração e contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios da isonomia, eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estimativa Global

A estimativa do valor da presente contratação, para fins de planejamento e instrução do procedimento licitatório, é de **R\$ 6.689.761,90 (seis milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, setecentos e sessenta e um reais e noventa centavos)**, correspondente ao conjunto de itens e serviços que compõem o objeto do Registro de Preços para futura e eventual contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de mudas de café, calcário agrícola, fertilizantes e prestação de serviços de plantio.

9.2. Natureza da Estimativa

O valor estimado possui caráter **referencial e não vinculante**, sendo utilizado exclusivamente para subsidiar o planejamento da contratação, a reserva orçamentária e a instrução do processo licitatório, podendo sofrer ajustes a maior ou a menor conforme os resultados da pesquisa de preços formal a ser realizada nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. Metodologia de Apuração

A estimativa foi elaborada com base em:

- I** – Análise do histórico de contratações da Administração Municipal;
- II** – Levantamentos preliminares de mercado realizados no âmbito do Estudo Técnico Preliminar;
- III** – Preços praticados em contratações similares por entes públicos;
- IV** – Parâmetros gerais de mercado para insumos agrícolas e serviços de implantação de lavouras.

A consolidação definitiva dos preços unitários será realizada na fase de Pesquisa de Preços, observando-se os parâmetros legais, metodológicos e de transparência previstos na legislação vigente.

9.4. Composição da Estimativa

A estimativa global contempla:

- fornecimento de mudas de café;
- fornecimento de calcário agrícola;
- fornecimento de fertilizantes;
- prestação de serviços de plantio em áreas rurais.

Cada item será detalhado com seus respectivos quantitativos e valores unitários na Planilha de Composição de Custos e na Pesquisa de Preços a ser anexada ao processo licitatório.

9.5. Finalidade da Estimativa

A estimativa do valor da contratação tem por finalidade:

- I** – Subsidiar a reserva e planejamento orçamentário;
- II** – Permitir a análise de viabilidade econômica da contratação;
- III** – Apoiar a definição da estratégia licitatória;
- IV** – Garantir transparência e controle na fase preparatória;
- V** – Assegurar aderência ao princípio da economicidade.

9.6. Complementação da Pesquisa de Preços



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Ressalta-se que a definição final dos valores será realizada por meio de **Pesquisa de Preços formal**, a ser elaborada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e regulamentos aplicáveis, utilizando bases oficiais e parâmetros de mercado, de modo a garantir a confiabilidade, atualidade e representatividade dos preços adotados no certame.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Compatibilidade com o Planejamento Orçamentário

A presente contratação encontra-se compatível com o planejamento orçamentário do Município de Tarauacá, estando prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026, bem como alinhada às ações e programas da Secretaria Municipal de Agricultura, especialmente aqueles voltados ao fortalecimento da cadeia produtiva do café e ao desenvolvimento da agricultura familiar.

A despesa decorrente da futura contratação será executada de forma parcelada, conforme a efetiva demanda da Administração, respeitando os limites de empenho e disponibilidade orçamentária de cada exercício financeiro.

10.2. Indicação de Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela derivados serão suportadas por dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Agricultura, consignadas no orçamento vigente e nos exercícios subsequentes, quando aplicável, observando-se a classificação funcional-programática correspondente às ações de incentivo à produção agrícola e apoio ao produtor rural.

A indicação específica da dotação orçamentária será realizada no momento da formalização da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, conforme exigência legal e disponibilidade financeira.

10.3. Observância dos Limites Fiscais

A execução da contratação observará rigorosamente os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), bem como as diretrizes da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), garantindo a compatibilidade entre a despesa prevista e a capacidade financeira do Município.

10.4. Reserva e Controle da Despesa

A reserva de recursos orçamentários será realizada previamente à emissão de cada Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço, quando exigível, garantindo que cada contratação específica decorrente da Ata de Registro de Preços esteja devidamente coberta por disponibilidade financeira.

O controle da execução orçamentária será realizado pela área competente da Administração, assegurando o acompanhamento contínuo da despesa e a adequada aplicação dos recursos públicos.

10.5. Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que a contratação pretendida apresenta plena adequação orçamentária, estando alinhada ao planejamento institucional e às normas de responsabilidade fiscal, assegurando a viabilidade financeira da execução do objeto durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Obrigações Gerais



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

A Contratante, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Tarauacá, obriga-se a cumprir todas as disposições previstas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, nos contratos dela decorrentes e na legislação aplicável, garantindo as condições necessárias para a adequada execução do objeto.

11.2. Obrigações Administrativas

Compete à Contratante:

- I** – Promover a instauração e condução do procedimento licitatório, bem como gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II** – Emitir as Ordens de Fornecimento e Ordens de Serviço, quando couber;
- III** – Definir os locais, prazos e condições de entrega e execução dos serviços;
- IV** – Designar formalmente o Gestor e o Fiscal do contrato;
- V** – Assegurar a adequada publicidade dos atos administrativos, conforme exigências legais;
- VI** – Realizar a adequada instrução processual e o controle documental da contratação.

11.3. Obrigações de Acompanhamento e Fiscalização

Compete à Contratante:

- I** – Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por meio de servidores designados;
- II** – Verificar a conformidade dos bens fornecidos e dos serviços executados;
- III** – Rejeitar, no todo ou em parte, produtos ou serviços que não atendam às especificações técnicas;
- IV** – Registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual;
- V** – Notificar a contratada sobre eventuais irregularidades;
- VI** – Adotar as medidas necessárias à correção de falhas identificadas.

11.4. Obrigações Financeiras e de Pagamento

Compete à Contratante:

- I** – Efetuar o pagamento à contratada no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência, após o recebimento definitivo do objeto;
- II** – Conferir e atestar as notas fiscais apresentadas;
- III** – Garantir a disponibilidade orçamentária e financeira para a execução das despesas;
- IV** – Realizar a liquidação da despesa nos termos da legislação vigente.

11.5. Obrigações de Comunicação e Cooperação

Compete à Contratante:

- I** – Comunicar formalmente à contratadas quaisquer alterações nos cronogramas de entrega ou execução;
- II** – Prestar as informações e orientações necessárias à execução do objeto;
- III** – Garantir acesso às áreas onde serão executados os serviços de plantio;
- IV** – Manter canal de comunicação institucional para tratativas relacionadas à execução contratual.

11.6. Obrigações de Controle e Transparência

Compete à Contratante:

- I** – Manter registro atualizado de todas as ocorrências da execução contratual;
- II** – Assegurar a transparência dos atos administrativos relacionados à contratação;
- III** – Garantir a observância dos princípios da legalidade, eficiência, moralidade, publicidade e interesse público;
- IV** – Promover a adequada gestão e controle da Ata de Registro de Preços.

11.7. Disposições Finais

A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por quaisquer danos



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

causados a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Obrigações Gerais

A Contratada obriga-se a executar o objeto da presente contratação em estrita conformidade com as disposições deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, dos contratos dela decorrentes e da legislação vigente, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos bens fornecidos e dos serviços prestados.

A execução deverá observar os princípios da eficiência, continuidade, boa-fé, segurança, qualidade técnica e atendimento ao interesse público.

12.2. Obrigações Relativas ao Fornecimento

Compete à Contratada:

I – Fornecer mudas de café, calcário agrícola e fertilizantes em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas;

II – Garantir que os produtos sejam novos, de primeira qualidade e adequados ao uso agrícola;

III – Assegurar o correto acondicionamento, transporte e entrega dos insumos, preservando suas características físico-químicas e biológicas;

IV – Substituir, às suas expensas, produtos recusados por desconformidade, defeitos ou vícios;

V – Garantir o fornecimento dentro dos prazos estabelecidos nas Ordens de Fornecimento;

VI – Manter estoque e capacidade logística compatíveis com a demanda estimada pela Administração.

12.3. Obrigações Relativas à Execução dos Serviços

Compete à Contratada:

I – Executar os serviços de plantio conforme as especificações técnicas e orientações da Administração;

II – Disponibilizar mão de obra qualificada e supervisionada;

III – Utilizar equipamentos adequados e em perfeito estado de funcionamento;

IV – Seguir as boas práticas agronômicas para implantação da cultura do café;

V – Refazer, sem ônus à Contratante, serviços executados em desacordo com as exigências técnicas;

VI – Respeitar o cronograma definido pela Secretaria Municipal de Agricultura.

12.4. Obrigações Administrativas e Operacionais

Compete à Contratada:

I – Manter durante toda a execução contratual todas as condições de habilitação exigidas no certame;

II – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos;

III – Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa impactar a execução do objeto;

IV – Manter representante ou preposto para interlocução com a fiscalização;

V – Responder por todos os custos diretos e indiretos da execução, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais;

VI – Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, salvo nos limites autorizados pela Administração.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

12.5. Obrigações Ambientais e de Sustentabilidade

Compete à Contratada:

- I** – Observar a legislação ambiental vigente;
- II** – Adotar práticas de redução de impactos ambientais durante transporte e execução dos serviços;
- III** – Garantir destinação adequada de embalagens e resíduos, conforme legislação aplicável e sistemas de logística reversa;
- IV** – Utilizar, sempre que possível, processos e insumos ambientalmente sustentáveis;
- V** – Evitar desperdícios de insumos e recursos naturais.

12.6. Obrigações de Segurança do Trabalho

Compete à Contratada:

- I** – Cumprir as normas de segurança e saúde do trabalho;
- II** – Fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados aos seus trabalhadores;
- III** – Promover treinamento e capacitação de sua equipe;
- IV** – Responsabilizar-se integralmente por acidentes de trabalho ocorridos durante a execução do objeto;
- V** – Adotar medidas preventivas para garantir a segurança da equipe e de terceiros.

12.7. Responsabilidade Civil e Administrativa

A Contratada será responsável por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão na execução do objeto, ainda que praticados por seus empregados, prepostos ou subcontratados autorizados.

Responderá também por eventuais infrações administrativas, sujeitando-se às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência.

12.8. Disposições Finais

O descumprimento das obrigações previstas neste item poderá ensejar a aplicação das penalidades administrativas cabíveis, sem prejuízo da rescisão contratual e demais medidas legais aplicáveis.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Disposições Gerais

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, decorrentes da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela oriundos, sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil, penal e das demais cominações legais aplicáveis.

As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Tipos de Sanções

Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá aplicar, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

- I** – **Advertência**, aplicada quando houver descumprimento de obrigação de menor gravidade, sem prejuízo à execução do objeto;
- II** – **Multa**, aplicada nas hipóteses de atraso injustificado, inexecução parcial ou total, ou descumprimento de obrigações contratuais;



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos de inexecução parcial grave ou reiterada;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em âmbito nacional, nos casos de fraude, comportamento inidôneo, apresentação de documentação falsa ou prática de atos ilícitos.

13.3. Multas

A multa poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses, sem prejuízo de outras previstas no edital ou contrato:

I – Atraso na entrega de bens ou execução de serviços: multa de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada a percentual máximo definido no instrumento convocatório;

II – Inexecução parcial: multa proporcional ao valor da obrigação inadimplida;

III – Inexecução total: multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado ou registrado;

IV – Descumprimento de obrigações acessórias: multa a ser definida conforme a gravidade da infração.

13.4. Critérios de Aplicação

Na aplicação das sanções serão observados:

I – A natureza e a gravidade da infração;

II – Os danos causados à Administração Pública;

III – A vantagem auferida pela Contratada;

IV – A reincidência de condutas;

V – A proporcionalidade e razoabilidade da medida aplicada.

13.5. Procedimento Administrativo

A aplicação de sanções será precedida de processo administrativo sancionador, no qual será assegurado à Contratada:

I – Notificação para apresentação de defesa;

II – Prazo para contraditório e ampla defesa;

III – Análise fundamentada pela autoridade competente;

IV – Decisão motivada.

13.6. Efeitos das Sanções

As sanções poderão gerar, conforme o caso:

I – Suspensão temporária de participação em licitações;

II – Impedimento de contratar com a Administração;

III – Registro no sistema de cadastro de fornecedores;

IV – Execução de garantias contratuais, quando existentes;

V – Rescisão contratual.

13.7. Disposições Finais

A aplicação das sanções não afasta a obrigação da Contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros, nem prejudica a adoção de demais medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

14. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

14.1. Diretrizes Gerais

A presente contratação deverá observar, em todas as suas etapas, os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, buscando



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

reduzir impactos ambientais, otimizar o uso de recursos naturais e promover práticas ambientalmente responsáveis na execução do objeto.

As exigências de sustentabilidade aplicam-se tanto ao fornecimento dos insumos agrícolas quanto à prestação dos serviços de plantio, abrangendo aspectos de produção, transporte, armazenamento, execução e destinação de resíduos.

14.2. Requisitos Ambientais dos Insumos

Os produtos fornecidos deverão atender às seguintes diretrizes ambientais:

I – Mudanças de café produzidas com observância de boas práticas agrônômicas e fitossanitárias, sem uso de insumos proibidos por legislação ambiental;

II – Calcário agrícola e fertilizantes com origem regular e conformidade com normas ambientais e técnicas vigentes;

III – Preferência por insumos com menor impacto ambiental e maior eficiência agrônômica;

IV – Embalagens recicláveis, reutilizáveis ou com possibilidade de retorno ao fabricante, quando aplicável.

14.3. Práticas Sustentáveis na Execução dos Serviços

Na execução dos serviços de plantio, a Contratada deverá adotar medidas que assegurem:

I – Uso racional de insumos agrícolas, evitando desperdícios;

II – Técnicas de plantio que preservem a estrutura do solo e evitem erosão;

III – Redução do uso de combustíveis fósseis por meio de planejamento logístico eficiente;

IV – Minimização de impactos sobre áreas naturais adjacentes às áreas de plantio;

V – Capacitação dos trabalhadores para adoção de práticas sustentáveis no campo.

14.4. Gestão de Resíduos e Logística Reversa

A Contratada deverá garantir a destinação ambientalmente adequada de resíduos gerados durante a execução contratual, incluindo:

I – Embalagens de fertilizantes, defensivos e insumos agrícolas;

II – Resíduos sólidos oriundos das atividades de plantio;

III – materiais descartáveis utilizados nas operações logísticas.

Quando aplicável, deverão ser observados sistemas de logística reversa instituídos pela Política Nacional de Resíduos Sólidos, responsabilizando-se a Contratada pelo retorno, reaproveitamento ou descarte ambientalmente adequado dos materiais.

14.5. Eficiência no Uso de Recursos Naturais

Deverão ser adotadas medidas para assegurar o uso eficiente de recursos naturais, incluindo:

I – Redução do consumo de água e insumos agrícolas;

II – Otimização do uso de energia e combustíveis no transporte e execução dos serviços;

III – Adoção de práticas que reduzam perdas de materiais durante armazenamento e aplicação;

IV – Incentivo à melhoria contínua dos processos operacionais sob a ótica ambiental.

14.6. Conformidade Legal e Responsabilidade Ambiental

A Contratada deverá cumprir integralmente a legislação ambiental federal, estadual e municipal aplicável, respondendo por quaisquer danos ambientais decorrentes de sua atuação.

A observância dos critérios de sustentabilidade estabelecidos neste Termo de Referência poderá ensejar aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais.

14.7. Considerações Finais



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

A incorporação de critérios de sustentabilidade na presente contratação visa não apenas o atendimento às exigências legais, mas também a promoção de práticas agrícolas responsáveis, contribuindo para a preservação ambiental, o uso racional dos recursos naturais e o desenvolvimento sustentável do Município de Tarauacá.

15. RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. Disposições Gerais

O recebimento do objeto desta contratação será realizado em conformidade com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se a natureza dos bens fornecidos e dos serviços executados, bem como as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O recebimento será realizado por servidor ou comissão designada pela Administração, responsável por verificar a conformidade dos itens entregues e dos serviços prestados com as especificações técnicas, quantitativos e demais exigências contratuais.

15.2. Recebimento Provisório

O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega dos bens ou da conclusão dos serviços, mediante conferência inicial realizada pelo Fiscal do Contrato, consistindo na verificação quantitativa e na análise preliminar das condições dos produtos e da execução dos serviços.

15.2.1. Para os bens fornecidos, será verificada, no mínimo:

- I** – Integridade das embalagens;
- II** – Correspondência com os quantitativos solicitados;
- III** – Conformidade aparente com as especificações técnicas;
- IV** – Condições de transporte e entrega.

15.2.2. Para os serviços de plantio, será verificada:

- I** – Execução inicial conforme Ordem de Serviço;
- II** – Conformidade das etapas realizadas com as orientações técnicas;
- III** – Atendimento às condições básicas de execução previstas.

15.3. Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após análise técnica detalhada e confirmação da conformidade integral dos bens e serviços com as exigências contratuais, no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados do recebimento provisório, mediante emissão de termo específico pelo Gestor do Contrato.

O recebimento definitivo compreende:

- I** – Validação da qualidade dos produtos entregues;
- II** – Verificação da execução adequada dos serviços de plantio;
- III** – Conferência do cumprimento das especificações técnicas;
- IV** – Confirmação da inexistência de pendências ou inconformidades.

15.4. Recusa do Objeto

Poderão ser recusados, total ou parcialmente, os bens ou serviços que:

- I** – Não atendam às especificações técnicas estabelecidas;
- II** – Apresentem defeitos, vícios ou danos;
- III** – Estejam em desacordo com os quantitativos solicitados;
- IV** – Tenham sido executados de forma inadequada ou incompleta;
- V** – Apresentem desconformidade com normas legais ou regulamentares aplicáveis.

Nos casos de recusa, a Contratada deverá promover a substituição dos bens ou a correção dos serviços, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização.

15.5. Efeitos do Recebimento



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

O recebimento definitivo do objeto não exime a Contratada da responsabilidade pela qualidade, segurança e durabilidade dos bens fornecidos e serviços executados, nem das obrigações legais e contratuais assumidas.

Eventuais vícios ocultos ou falhas constatadas posteriormente poderão ensejar a responsabilização da Contratada, inclusive com aplicação de sanções administrativas, quando cabível.

15.6. Condição para Pagamento

O recebimento definitivo é condição indispensável para a realização do pagamento, que somente será efetuado após a validação integral do objeto pela Administração, nos termos deste Termo de Referência.

16. GARANTIAS

16.1. Garantia Contratual

A Administração poderá exigir da Contratada, como condição para a celebração do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, a prestação de garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, com a finalidade de assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

16.1.1. A garantia, quando exigida, poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

I – Caução em dinheiro;

II – Seguro-garantia;

III – Fiança bancária.

O percentual da garantia será definido no instrumento convocatório, observado o limite legal de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo ser majorado nos casos previstos em lei, mediante justificativa técnica.

16.2. Garantia dos Produtos Fornecidos

Independentemente da garantia contratual, a Contratada responderá integralmente pela qualidade dos bens fornecidos, devendo assegurar que:

I – As mudas de café apresentem padrão fitossanitário adequado e vigor vegetativo compatível com o uso agrícola;

II – O calcário agrícola e os fertilizantes estejam dentro do prazo de validade e atendam às especificações técnicas e normativas vigentes;

III – Os produtos entregues estejam livres de vícios, defeitos ou desconformidades.

A constatação de qualquer irregularidade implicará a substituição imediata dos produtos, sem ônus para a Administração.

16.3. Garantia dos Serviços

Os serviços de plantio executados pela Contratada deverão apresentar garantia de execução adequada, respondendo a Contratada por eventuais falhas, vícios ou inconformidades técnicas identificadas pela fiscalização.

Durante a execução e após o recebimento definitivo, a Contratada deverá corrigir, refazer ou complementar os serviços que não atenderem às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, sem qualquer custo adicional para a Administração.

16.4. Responsabilidade Pós-Execução

A Contratada permanecerá responsável por eventuais vícios ocultos ou falhas técnicas que venham a ser identificadas após o recebimento definitivo, desde que decorrentes da execução do objeto, observados os prazos legais de responsabilidade previstos na legislação civil e administrativa aplicável.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

16.5. Disposições Finais

A exigência de garantia contratual, quando aplicada, será definida de forma proporcional ao risco da contratação, à complexidade do objeto e ao valor estimado, observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e economicidade.

A não apresentação da garantia, quando exigida, poderá implicar a não celebração do contrato ou a aplicação das sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

17. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS

17.1. Vigência da Ata de Registro de Preços

A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Durante o período de vigência da Ata, os preços registrados permanecerão válidos para as contratações futuras, mediante emissão de Ordens de Fornecimento e Ordens de Serviço, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura.

17.2. Vigência dos Contratos Derivados

Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência vinculada à execução do objeto específico, observados os limites legais estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser formalizados para atender demandas pontuais dentro do período de validade da Ata.

A vigência contratual será definida no momento da contratação específica, considerando o cronograma de execução das atividades e a natureza dos fornecimentos e serviços, podendo se estender até a conclusão integral do objeto contratado.

17.3. Possibilidade de Prorrogação

A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que:

- I** – Comprovada a vantajosidade econômica para a Administração;
- II** – Mantidas as condições de habilitação do fornecedor;
- III** – Inexistência de prejuízo à competitividade do mercado;
- IV** – Demonstração da necessidade administrativa contínua.

17.4. Encerramento da Vigência

Encerrado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, não será admitida a realização de novas contratações com base nos preços registrados, permanecendo válidas apenas as contratações já formalizadas durante sua vigência, até o término de sua execução.

17.5. Disposições Finais

A definição da vigência da Ata e dos contratos visa assegurar previsibilidade administrativa, continuidade das ações da Secretaria Municipal de Agricultura e eficiência na gestão dos recursos públicos, em consonância com o planejamento institucional e com os princípios da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Regra Geral

A subcontratação do objeto será admitida apenas de forma parcial e excepcional, limitada a atividades acessórias e complementares à execução principal do contrato, não sendo permitida a transferência integral das obrigações assumidas pela Contratada no âmbito da Ata de Registro de Preços ou dos contratos dela decorrentes.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

A Contratada permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto, pela qualidade dos bens fornecidos e dos serviços prestados, independentemente da eventual subcontratação autorizada pela Administração.

18.2. Condições para Subcontratação

A subcontratação, quando autorizada, deverá observar cumulativamente as seguintes condições:

- I – Prévia e expressa autorização da Administração Contratante;
- II – Manutenção integral da responsabilidade da Contratada perante a Administração;
- III – Comprovação de que a subcontratada atende aos requisitos técnicos e legais compatíveis com a parcela do objeto a ser executada;
- IV – Inexistência de prejuízo à execução do objeto e ao interesse público;
- V – Observância das normas de habilitação e regularidade aplicáveis.

18.3. Limites da Subcontratação

A subcontratação poderá abranger, preferencialmente, atividades como:

- I – Transporte e logística de insumos;
- II – Serviços auxiliares de apoio ao plantio;
- III – Atividades operacionais de apoio, desde que não envolvam a responsabilidade técnica principal do objeto.

Fica expressamente vedada a subcontratação da totalidade do objeto ou de parcelas essenciais que comprometam a execução principal da contratação.

18.4. Responsabilidade da Contratada

A eventual subcontratação não exime a Contratada de nenhuma de suas responsabilidades contratuais, legais ou administrativas, permanecendo esta responsável por:

- I – Garantir a qualidade dos produtos e serviços;
- II – Responder por danos causados à Administração ou a terceiros;
- III – Cumprir integralmente os prazos e condições estabelecidos;
- IV – Supervisionar e fiscalizar a execução das atividades subcontratadas.

18.5. Disposições Finais

A Administração se reserva o direito de recusar a subcontratação quando verificar risco à execução do objeto, prejuízo à qualidade dos serviços ou violação aos princípios da administração pública.

Qualquer subcontratação realizada sem autorização prévia poderá ensejar a aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

19. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

19.1. Disposições Gerais

As alterações contratuais poderão ocorrer nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificadas, formalizadas por meio de termo aditivo e preservado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, bem como o interesse público envolvido.

Qualquer alteração deverá ser precedida de análise técnica e jurídica, observando-se os princípios da legalidade, planejamento, motivação, razoabilidade e vantajosidade.

19.2. Alterações Quantitativas e Qualitativas

O contrato poderá ser alterado, nos termos da legislação vigente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, podendo envolver:

- I – Alterações quantitativas, com acréscimos ou supressões dos itens contratados, observados os limites legais;



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

II – Alterações qualitativas, relacionadas às especificações técnicas, métodos de execução ou condições de fornecimento, desde que não impliquem descaracterização do objeto. As alterações deverão respeitar os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao percentual máximo permitido para acréscimos e supressões.

19.3. Manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro

Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato sempre que ocorrerem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, que impactem diretamente os custos da execução contratual.

O reequilíbrio poderá ser concedido mediante comprovação documental da alteração dos custos, análise técnica da Administração e demonstração do impacto econômico-financeiro.

19.4. Procedimentos para Alteração

Qualquer alteração contratual deverá observar os seguintes procedimentos:

- I** – Solicitação formal da parte interessada;
- II** – Análise técnica da área demandante;
- III** – Manifestação do gestor do contrato;
- IV** – Análise jurídica, quando exigida;
- V** – Autorização da autoridade competente;
- VI** – Formalização por meio de termo aditivo.

19.5. Alterações em Ata de Registro de Preços

No âmbito da Ata de Registro de Preços, poderão ocorrer ajustes nos termos da legislação aplicável, especialmente quanto à revisão de preços registrados, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade e observadas as condições de mercado.

A atualização de preços deverá ser devidamente motivada, instruída com pesquisa de mercado e aprovada pela autoridade competente.

19.6. Limites Legais

As alterações contratuais deverão observar rigorosamente os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, não podendo resultar em modificação substancial do objeto licitado ou violação ao princípio da competitividade do certame.

19.7. Disposições Finais

As alterações contratuais somente produzirão efeitos após a formalização por instrumento próprio e publicação, quando exigível, garantindo transparência e controle dos atos administrativos, em conformidade com os princípios da administração pública.

20. REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

20.1. Disposições Gerais

O contrato e os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, visando preservar a manutenção das condições efetivas da proposta, garantindo a justa remuneração da Contratada e a vantajosidade para a Administração Pública.

20.2. Reajuste de Preços

O reajuste de preços poderá ser concedido após o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, contado da data da apresentação da proposta ou do último reajuste concedido, conforme o caso.

O reajuste será calculado com base em índice oficial de preços aplicável ao objeto da contratação, preferencialmente vinculado ao setor agrícola ou, na ausência deste, outro índice geral de preços oficialmente reconhecido, definido no edital e no contrato.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

O reajuste dependerá de solicitação formal da Contratada, devidamente instruída com a demonstração da variação dos custos, análise técnica da Administração e verificação da compatibilidade com os preços de mercado.

20.3. Reequilíbrio Econômico-Financeiro

O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido a qualquer tempo, independentemente de prazo mínimo, desde que demonstrada a ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que impactem diretamente a execução contratual, tais como:

I – Alterações significativas no custo de insumos agrícolas;

II – Variações excepcionais de mercado;

III – Eventos de força maior ou caso fortuito;

IV – Mudanças legislativas ou regulatórias que afetem diretamente os custos do contrato.

O pedido de reequilíbrio deverá ser formalmente solicitado pela Contratada, acompanhado de documentação comprobatória robusta, incluindo notas fiscais, tabelas de preços, índices de mercado e demais elementos que evidenciem o desequilíbrio econômico-financeiro.

20.4. Procedimento para Concessão

A análise do reajuste ou reequilíbrio observará o seguinte procedimento:

I – Protocolo do pedido pela Contratada;

II – Análise técnica da área competente da Administração;

III – Verificação da compatibilidade com os preços de mercado;

IV – Manifestação do gestor do contrato;

V – Análise jurídica, quando necessária;

VI – Decisão da autoridade competente;

VII – formalização por termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.

20.5. Efeitos Financeiros

Os efeitos financeiros do reajuste ou reequilíbrio, quando deferidos, serão aplicados exclusivamente a partir da data do pedido formal ou da ocorrência do fato gerador, conforme análise da Administração, não sendo admitida retroatividade indevida que não esteja devidamente comprovada.

20.6. Regras Aplicáveis à Ata de Registro de Preços

No âmbito da Ata de Registro de Preços, poderá haver revisão dos valores registrados quando comprovada a variação significativa de mercado, assegurando-se o equilíbrio entre a vantajosidade da contratação e a manutenção da competitividade.

A eventual revisão não poderá comprometer a isonomia do certame nem descaracterizar o objeto originalmente licitado.

20.7. Disposições Finais

O reajuste e o reequilíbrio econômico-financeiro constituem instrumentos de preservação da equação econômico-financeira inicial do contrato, devendo ser aplicados com observância estrita aos princípios da legalidade, motivação, transparência, eficiência e interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

21. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

21.1. Disposições Gerais

A fiscalização e a gestão contratual serão realizadas em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando o acompanhamento contínuo, sistemático e documentado da execução do objeto, de modo a garantir o atendimento integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos contratos dela decorrentes.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

A atuação da gestão e fiscalização terá como finalidade assegurar a correta execução dos fornecimentos e serviços, prevenindo falhas, promovendo a conformidade técnica e resguardando o interesse público.

21.2. Estrutura de Gestão do Contrato

A gestão do contrato ficará sob responsabilidade de servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Agricultura, o qual será responsável pela coordenação administrativa da execução contratual, incluindo o acompanhamento das ordens de fornecimento, controle de prazos e interlocução com a contratada.

21.3. Fiscalização Técnica e Operacional

A fiscalização técnica será exercida por servidor designado especificamente para essa função, responsável por acompanhar a execução in loco dos serviços e a entrega dos bens, verificando:

- I – Conformidade dos insumos agrícolas fornecidos (mudas, calcário e fertilizantes);
- II – Qualidade e adequação dos serviços de plantio;
- III – Cumprimento de prazos estabelecidos;
- IV – Observância das especificações técnicas previstas;
- V – Regularidade na execução das ordens emitidas pela Administração.

O fiscal deverá registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, emitindo relatórios periódicos e propondo medidas corretivas sempre que necessário.

21.4. Atribuições do Gestor do Contrato

Compete ao gestor do contrato:

- I – Coordenar as atividades de fiscalização;
- II – Acompanhar a execução financeira e administrativa do contrato;
- III – Validar relatórios emitidos pelo fiscal;
- IV – Encaminhar providências administrativas cabíveis em caso de irregularidades;
- V – Subsidiar a autoridade competente em decisões relacionadas à execução contratual;
- VI – Atestar o recebimento definitivo do objeto.

21.5. Atribuições do Fiscal do Contrato

Compete ao fiscal do contrato:

- I – Acompanhar a execução física do objeto;
- II – Verificar a conformidade dos bens e serviços entregues;
- III – Registrar ocorrências e não conformidades;
- IV – Solicitar correções à contratada quando necessário;
- V – Emitir relatórios técnicos de acompanhamento;
- VI – Subsidiar o recebimento provisório do objeto.

21.6. Comunicação e Registro de Ocorrências

Todas as comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser formalizadas por meio oficial, preferencialmente eletrônico, sendo obrigatória a documentação de todas as ocorrências relevantes para fins de controle e transparência.

As ocorrências deverão ser registradas em sistema próprio ou processo administrativo específico, compondo o histórico da execução contratual.

21.7. Medidas Corretivas e Sanções

Identificadas irregularidades na execução contratual, o fiscal deverá comunicar imediatamente ao gestor do contrato, que adotará as medidas cabíveis, incluindo:

- I – Notificação para correção de falhas;
- II – Aplicação de glosas ou retenções;
- III – Abertura de processo administrativo sancionador, quando necessário;



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

IV – Proposição de rescisão contratual em casos graves.

21.8. Disposições Finais

A fiscalização e gestão contratual deverão ser exercidas com rigor técnico e administrativo, assegurando a adequada execução do objeto, a proteção do erário e a efetividade da contratação pública, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, transparência e interesse público.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Disposições Gerais

O presente Termo de Referência constitui o instrumento de planejamento que orienta a contratação de empresa especializada no fornecimento de mudas de café, calcário, fertilizantes e prestação de serviços de plantio, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Tarauacá, devendo ser observado em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual.

As disposições aqui estabelecidas vinculam a Administração e os futuros contratados, na forma da legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021.

22.2. Vinculação ao Instrumento Convocatório

Este Termo de Referência integra o instrumento convocatório e seus anexos, sendo parte indissociável do edital de licitação e da Ata de Registro de Preços, devendo ser rigorosamente observado pelos licitantes e pela futura contratada.

22.3. Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Pública, com base na legislação aplicável, nos princípios gerais do direito administrativo e nas normas vigentes, sempre mediante decisão motivada da autoridade competente.

22.4. Interpretação e Prevalência

Em caso de divergência entre as disposições deste Termo de Referência, do edital, da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes, prevalecerão as disposições do edital e, posteriormente, da legislação vigente, observados os princípios da supremacia do interesse público e da vinculação ao instrumento convocatório.

22.5. Atualizações Normativas

Eventuais alterações legislativas ou regulamentares supervenientes que impactem a execução do objeto deverão ser observadas pelas partes, adequando-se, quando necessário, as condições contratuais para garantir sua conformidade com a legislação vigente.

22.6. Encerramento

O presente Termo de Referência foi elaborado com base nas necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, no Estudo Técnico Preliminar e no Documento de Formalização da Demanda, atendendo aos requisitos legais de planejamento da contratação pública.

Sua adoção visa assegurar eficiência, economicidade, transparência e atendimento ao interesse público, garantindo a adequada execução das ações de fortalecimento da produção agrícola no Município de Tarauacá.

23. ANEXOS (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO, MAPA DE RISCOS)

23.1. Especificações Técnicas e Quantitativos



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES / PRODUTO	UNIDADE	QUANT P/ REGISTRO	QUANT P/ CONSUMO
1	Mudas de café tipo clonal robusta Amazônico da espécie <i>Coffea canephora</i> , com no mínimo 3 pares de folhas, produzidas e entregues em tubetes, com substrato orgânico de no mínimo 190ml, isentas de doenças e pragas. Distribuídas nos clones 25, 08, R22, AS2, e BRS 1216; BRS 2336; BRS 3137; BRS 3210. Viveiro com RENASEM credenciado no MAPA, com autorização e atestado de origem para comercialização das cultivares registradas.	UND	400.000	280.000
2	Mudas de café tipo clonal robusta Amazônico da espécie <i>Coffea canephora</i> , com no mínimo 3 pares de folhas, produzidas e entregues em sacos de polietileno 10x20cm, com substrato (terra, adubo orgânico e adubo químico), isentas de doenças e pragas. Distribuídas nos clones 25, 08, R22, AS2, e BRS 1216; BRS 2336; BRS 3137; BRS 3210. Viveiro com RENASEM credenciado no MAPA, com autorização e atestado de origem para comercialização das cultivares registradas.	UND	400.000	280.000
3	Serviço de plantio de mudas de café em tubetes de 190ml e sacolas 10x20cm, com mão de obra qualificada e maquinário semi-automatizado, acompanhado de engenheiro agrônomo registrado no CREA.	SERVIÇO	800.000	560.000
4	Calcário agrícola dolomítico com PRNT mínimo de 80%, destinado à correção da acidez do solo para implantação de lavoura de café, fornecido em sacas de 50 kg, devidamente identificadas, íntegras e aptas ao transporte, armazenamento e distribuição, em conformidade com padrões do MAPA.	SACA	14.000	9.800
5	Fertilizante mineral NPK 20-05-20 ou equivalente técnico, destinado à adubação de plantio de mudas de café (<i>Coffea canephora</i>), com registro no MAPA, fornecido em sacas de 50 kg, com granulometria uniforme e conformidade com normas técnicas e legislação vigente.	SACA	2.000	1.400

23.2. Memória de Cálculo dos Quantitativos

Os quantitativos foram definidos com base no histórico de demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, considerando programas de incentivo à produção cafeeira, expansão de áreas produtivas e fortalecimento da agricultura familiar no município de Tarauacá.

A estimativa de 800.000 mudas contempla a necessidade de implantação de novas áreas e reposição de áreas produtivas, sendo distribuída entre os dois sistemas de produção (tubetes e sacolas), garantindo flexibilidade operacional e adaptação às condições locais de cultivo.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

O quantitativo de 800.000 serviços de plantio corresponde à equivalência operacional de execução das mudas previstas, considerando a necessidade de cobertura integral das áreas atendidas pelo programa.

Os insumos corretivos e fertilizantes (calcário e NPK) foram dimensionados com base em parâmetros técnicos agrônômicos médios de aplicação por hectare, ajustados ao planejamento de expansão produtiva do município e ao suporte técnico da equipe agrônômica da Secretaria.

23.3. Referências Técnicas e Documentais

Os quantitativos estimados foram fundamentados em:

- histórico de contratações e demandas da Secretaria Municipal de Agricultura;
- relatórios técnicos de expansão da cultura do café no município;
- parâmetros agrônômicos de recomendação de correção de solo e adubação;
- planejamento institucional de incentivo à produção rural.

Atende-se ao disposto no art. 18, §1º, IV, da Lei nº 14.133/2021 e às orientações do Tribunal de Contas da União (Acórdãos nº 2321/2020 – Plenário e nº 989/2023 – Plenário), quanto à necessidade de fundamentação técnica e documental dos quantitativos estimados.

23.4. Mapa de Riscos (Síntese)

Principais riscos identificados:

- Risco de atraso na entrega de mudas e insumos
- Risco de baixa qualidade das mudas ou insumos agrícolas
- Risco de variação de preços de fertilizantes e calcário
- Risco de baixa execução dos serviços de plantio em campo
- Risco logístico devido à sazonalidade e condições climáticas

23.5. Medidas de mitigação:

- exigência de qualificação técnica e capacidade logística dos fornecedores;
- fiscalização contínua da execução contratual;
- previsão de substituição imediata de itens não conformes;
- adoção de Ata de Registro de Preços para flexibilização do fornecimento;
- planejamento de entregas escalonadas conforme cronograma agrícola;
- cláusulas de desempenho e sanções administrativas.

23.6. Considerações Finais

Os anexos técnicos consolidam a base quantitativa e qualitativa da contratação, assegurando coerência com o planejamento institucional e com as normas da Lei nº 14.133/2021, garantindo suporte técnico suficiente para a condução segura da licitação e execução contratual.

Tarauacá – Acre, 22 de junho de 2026.

Francisco Adson Leite Silva
Secretário Municipal de Agricultura
Decreto nº 087/2025